



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 33/2019

SEAD / PROTOCOLO GERAL
Nº 015000 15463/2020-2
DATA 19/08/2020
Josim

1º Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 33/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 122/2019, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa **ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **George da Trindade Gois**, CPF n.º 663.901.335-53, e a empresa **ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 04.470.925/0001-57, com sede à, Rua Vilebaldo Aguiar, n.º 1015, Bairro Cocó, CEP n.º 60.192-025, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Gilberto Moita Filho**, CPF n.º 671.208.573-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado n.º 33/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 33/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 20 de agosto de 2020:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de agosto de 2020, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 12 de agosto de 2020.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE


GILBERTO MOITA FILHO
Representante legal
CONTRATADA